



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC 44.518.405/0001-91

LEI Nº 330/81 DE 10 DE ABRIL DE 1.981.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS

JERONIMO CARLOS SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, SP no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento - programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior - recursos financeiros no valor de até Cr\$. 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros);

II - assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III- dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

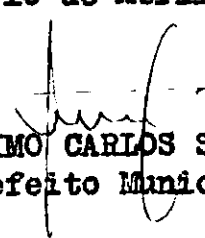
IV - abrir crédito adicional especial, no valor de até Cr\$. 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

PARAGRAFO UNICO * A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a Obras no Sistema Viário e de Urbanização na sede.

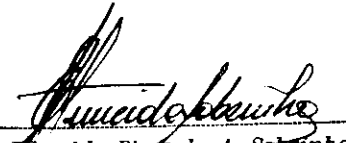
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia, 10 de Abril de 1.981


JERONIMO CARLOS SOARES
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

(lchs).


 Edwaldo Fraz de A. Sobrinho
 Secretário - RG. 5.071.457